

RESOLUÇÃO N.TC-02/1974

Estende ao Fundo Estadual de Assistência Rodoviária os efeitos da Resolução n.º TC 03-03-70/62.

O Tribunal de Contas, no uso de suas atribuições e com vistas ao que dispõe a Lei n.º 4981, de 07 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º - É estendido ao Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, o regime de fiscalização preconizado na [Resolução n.º TC. 03-03-70/62](#) e, demais disposições pertinentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos no corrente exercício.

Sala das Sessões, em 24-01-74.

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente

RAUL SCHAEFER – Relator

CESAR AMIN GHANEM SOBRINHO

CARLOS AUGUSTO CAMINHA

CLÁUDIO DE VINCENZI

CELSO RAMOS FILHO

Fui presente: Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 5.2.1974